



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



LEI Nº 775/2024.

Estima a Receita e fixa a
Despesa para Orçamento-
Programa no exercício
financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES - PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 155.287.629,23 (cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)**.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES.....	150.378.908,99
RECEITA TRIBUTARIA.....	16.712.673,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	497.260,58
RECEITA PATRIMONIAL.....	1.651.505,25
RECEITA AGROPECUARIA.....	0,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	154.985,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	145.088.893,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	144.922,47
(-) Dedução de Receitas	-13.871.332,35
 RECEITA DE CAPITAL.....	 4.908.720,24
OPERAÇÕES DE CREDITO.....	64.509,48
ALIENAÇÃO DE BENS.....	923.233,50
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS.....	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	3.920.977,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
 TOTAL DA RECEITA PREVISTA.....	 155.287.629,23


EDILBERTO ARDIS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO - SIMÕES - PI - CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - LEGISLATIVA.....	3.686.385,47
02 - JUDICIARIA.....	446.910,50
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA.....	217.613,26
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	11.385.433,24
05 - DEFESA NACIONAL.....	0,00
06 - SEGURANÇA PUBLICA.....	806.310,90
07 - RELAÇÕES EXTERIORES.....	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7.597.969,94
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	1.076.910,45
10 - SAÚDE.....	29.827.353,41
11 - TRABALHO.....	442.423,80
12 - EDUCAÇÃO.....	4.922.028,57
13 - CULTURA.....	3.080.114,94
14 - DIREITOS DA CIDADANIA.....	308.144,75
15 - URBANISMO.....	10.348.912,01
16 - HABITAÇÃO.....	1.383.832,49
17 - SANEAMENTO.....	5.414.653,01
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	1.400.264,52
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	101.088,22
20 - AGRICULTURA.....	2.638.724,63
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.....	0,00
22 - INDÚSTRIA.....	24.735,90
23 - COMERCIO E SERVIÇOS.....	19.750,50
24 - COMUNICAÇÕES.....	38.385,58
25 - ENERGIA.....	2.155.440,05
26 - TRANSPORTE.....	2.067.713,91
27 - DESPORTO E LAZER.....	5.101.096,17
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	173.591,25
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....	621.841,76
TOTAL DA DESPESA FIXADA.....	155.287.629,23

Art. 4º - Integram o Orçamento, na forma do § 1º do Art. 2º, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, os seguintes anexos:

- I - Sumario Geral da Receita por fontes e da Despesa por função de Governo;
- II - Demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - Discriminação da Receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo, segundo as funções.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

EDILBERTO ABOIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO - SIMÕES - PI - CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



- I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas as diversas unidades orçamentárias;
- II - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei na forma de que dispõem os Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III - Instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
- IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- V - Efetuar a transferência de dotação orçamentária entre os elementos de despesas do mesmo projeto ou atividade, com a finalidade de ajustar alterações e reforçar dotações.

Parágrafo Único - Não será considerado para fins de cálculo do limite previsto no inciso II deste artigo os créditos suplementares abertos nas dotações de pessoal, encargos sociais e transferência de dotação orçamentária conforme o inciso V.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Executivo que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 7º - Durante o exercício de 2025 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 8º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária anual foi elaborado de forma compatível com o plano plurianual e suas alterações, com a lei de diretrizes orçamentária e suas alterações e com as normas desta Lei Complementar. Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias destinada ao:

- a) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual, bem como o conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para os orçamentos de 2022 a 2025 e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial a ser regulamentada pelo Poder Executivo;.

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO - SIMÕES - PI - CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com

EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



Art. 10 - Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta, após autorização legislativa para cada caso.

Art. 11 - No tocante aos precatórios do FUNDEF, por não haver regulamentação da matéria em definitivo, até o prazo legal da elaboração e entrega da Lei Orçamentaria Anual - LOA, exercício 2025, ressalva-se que os percentuais estipulados nesta lei, de acordo com quadro de detalhamento de despesas em anexo, serão ajustados conforme os percentuais homologados em decisão com transito em julgado dos órgãos superiores competentes.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 23 de dezembro de 2024.

José Wilson de Carvalho
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Edilberto Abdias de Carvalho
Edilberto Abdias de Carvalho
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 009/2021
CPF nº 307.049.443-91
EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO - SIMÕES - PI - CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com